



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2017.

Altera a remuneração dos Conselheiros Tutelares de que trata o artigo 25-A da Lei nº 910/93, de 30 de novembro de 1993 e estabelece outras providências.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 25-A da Lei nº 910/93 de 30 de novembro de 1993, aditado pela Lei nº 1433/2013 de 5 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25-A A remuneração mensal, a título de representação, de cada Conselheiro Tutelar será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), compreendendo plantões, sobreavisos, participações em cursos, capacitações, reuniões, orientações, atos solenes e outras atividades pertinentes a função de Conselheiro Tutelar de acordo com o previsto nesta Lei e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dona Emma (SC), 20 de março de 2017.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2017

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 001/2017, que altera a remuneração dos Conselheiros Tutelares de que trata o artigo 25-A da Lei nº 910/93, de 30 de novembro de 1993 e estabelece outras providências.

Esclarecemos que a revisão objeto deste projeto de lei está em consonância com o que estabelece a Constituição Federal no artigo 37, inciso X, combinado com o artigo 7, inciso IV, bem como o que determina o artigo 97, inciso X da Lei Orgânica do Município.

Informamos que a remuneração dos Conselheiros Tutelares, dentre outros quesitos, no ano de 2013 foi objeto de Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público, arquivado em dezembro daquele ano após a sanção da Lei Municipal 1433/2013, que estabeleceu todos os direitos trabalhistas aos Conselheiros dentre os quais a alteração da sua remuneração para o valor equivalente ao salário mínimo, daí a razão do encaminhamento desta matéria.

Diante disto, solicitamos a colaboração dos nobres edis, apreciando e deliberando o projeto em questão, considerando sua relevância para os Conselheiros Tutelares deste município.

DONA EMMA - SC, 20 de março de 2017.

NERCI BARP
Prefeito Municipal